



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016 **PROCESSO Nº 012.828/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria Nº 087/2016**, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, através do **Processo 012.828/2016**, realizará às **13h00 do dia 20 de outubro de 2016**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1. Poderão participar da Licitação Leiloeiros Oficiais inscrito na JUCES/ES e domiciliados no Estado do Espírito Santo, que atendam as exigências deste Edital.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas ou pessoas físicas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo pública na Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

II. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS PERTINENTES AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 O leiloeiro deverá credenciar, apresentando documento de identidade com foto.

3.2 Caso o leiloeiro queira credenciar representante, deverá apresentar credenciamento conforme modelo (ANEXO II), dirigida ao MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, acompanhada de cópia do documento de investidura do outorgante no cargo que exerce, constando, expressamente, ter poderes para a devida outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2016**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues ao pregoeiro em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao pregoeiro na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
PREGÃO Nº 014/2016 - Processo nº 012.828/2016
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2. A proposta de preços deverá ser entregue datilografada ou digitada em 1 (uma) via, contendo a identificação do Leiloeiro ou empresa licitante (no mínimo nome, CPF/CNPJ), em papel timbrado do Leiloeiro, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com todos os custos incluídos, tais como:

- a) Inscrição na JUCES/ES como leiloeiro oficial.
- b) Elaboração do edital e catálogos, utilizando-se de meios de informática.
- c) Publicações legais, conforme exigências da Lei 8.666/93;
- d) Divulgação, incluindo confecção e distribuição de, no mínimo 1.000 (um mil) panfletos com a descrição dos lotes.
- e) Mala direta para arrematantes de, no mínimo, 500 (quinhentos) correspondências.
- f) Distribuição e numeração dos lotes, sob a supervisão da Prefeitura.
- g) Realização do evento de abertura e apuração, incluindo todos os procedimentos necessários: faixa promocional no local do leilão, sonorização, locução, sistema de informática, cobertura com fotos e filmagens dos lotes, e todos os demais procedimentos.
- h) Expedição das notas de arrematação
- i) Recebimento dos arrematantes de 100% (cem por cento) do valor apurado no leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- j) Ata de realização da sessão pública, informando todos os acontecimentos, bem como apuração arrematantes e valores, devidamente assinada pelos presentes.
- k) A ata deverá ser entregue ao fiscal do contrato após o encerramento da sessão.
- l) Preenchimento da documentação de transferência dos veículos no nome dos arrematantes que figurem nas notas de arrematação expedidas pelo leiloeiro contratado.
- m) Prestação de contas de todos os processos, incluindo: edital, jornais com publicação, catálogos de divulgação e forma de distribuição, local de distribuição, fotos e filmagens do evento, ata da sessão, notas de arrematação, relatórios e demais informações inerentes.
- n) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;
- o) o valor GLOBAL da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), podendo esta ser apresentada com percentual negativo.

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo que a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, de execução dos serviços, e de garantia não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "n" respectivamente.

5.5 Não serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação qualquer oferta de vantagem não prevista neste convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)**.

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias:**

- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).**

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO).**

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.18.1. A identificação do proponente como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do item 3.4 deste edital.

6.19. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

6.20. Para efeito do disposto no item 6.19 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 6.19 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.21. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.19 deste edital, voltará a condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.22. O disposto nos itens 6.18 e 6.19 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.23. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.26. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.27. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
PREGÃO Nº 014/2016 - Processo nº 012.828/2016
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a. Declaração datada e assinada pelo Leiloeiro de que não existe fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo (ANEXO II).
- b. Declaração datada e assinada pelo Leiloeiro de que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO III).

7.2.2 Habilitação para pessoa física:

- a) certidão de registro na Junta Comercial do Estado;
- b) certidões negativas dos distribuidores, no Distrito Federal, da Justiça Federal e das Varas Criminais da Justiça local, ou de folhas corridas, passadas pelos cartórios dessas mesma justiças, e, nos Estados, pelos cartórios da Justiça Federal e local do distrito em que o candidato tiver seu domicílio, na forma determinada pelo artigo 2º, item "d" do Decreto nº 21.981 de 19.10.1932;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto á Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente;

7.2.2 Documentações para pessoa jurídica

- a) Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- b) Certidão de registro na Junta Comercial do Estado; determinada pelo artigo 2º, item "d" do Decreto nº 21.981 de 19.10.1932;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto á Divida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente;
- d) Certificado de regularidade do FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

IX. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.2. Se a proponente de *MENOR PREÇO GLOBAL* (*MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO*) não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da PMSM, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

XI. DA DESPESA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a esta PMSM, conforme especificado abaixo:

0050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
005010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0015 – APOIO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.00133903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. O presente contrato será fiscalizado pela Sr. **JOÃO RODRIGUES CAETANO**, matrícula nº 400476, nomeada no cargo de Assessor de Planejamento e Coordenador de Controle a qual será **Fiscal Titular** e o Servidor Público Sr. **JORGE DAHER NETO**, matrícula nº. 70232, nomeado no cargo de Gerente, a qual será **Fiscal Suplente** lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações podendo, inclusive:

12.1.1 Recusar ou sustar qualquer serviço em desacordo com este Contrato.

12.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo serviço ora contratado.

XIII. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização do leilão, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

13.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14. 1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

14. 2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

14. 3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

14. 4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

14. 5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

XV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação.

15.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO.

15.3 Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica:

15.4 Executar os serviços ora contratados, de acordo com os Anexos deste Contrato, nos prazos e condições pré-estabelecidos.

15.5 Elaborar e manter, no local dos serviços, um Relatório de Ocorrências (RDO), em formulário próprio da **CONTRATADA**, com registros das ordens de serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, o qual será feito na periodicidade definida pela Fiscalização, em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o uso do **CONTRATANTE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinado conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

15.6 Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

15.7 Manter um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante ao **CONTRATANTE**.

15.8 Proceder a medição no período compreendido entre o dia 1º (primeiro) e o dia 30 do mês de competência e emitir os respectivos Boletins de Medição, entregando-os à **CONTRATANTE** a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da medição.

15.9 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

15.10 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual.

15.11 Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de suas **SUBCONTRATADAS**.

XVI. DAS SANÇÕES

16.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

- a. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c. 0,03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.
- d. 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.
- e. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

16.2. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

16.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

16.4. Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

16.5. 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 16.6. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.
- 16.7. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 16.8. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 16.9. Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 16.10. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- 16.11. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.
- 17.3. À PMSM reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.
- 17.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 17.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12h00 às 18h00, no Setor de Licitações, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4850 ou e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br.
- 17.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 17.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.
- 17.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: www.saomateus.es.gov.br.
- 17.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 17.10 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referente ao cumprimento da legislação brasileira vigente.
- 17.11 Integram este edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;
Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;
Anexo V – modelo de proposta de preços;
Anexo VI - planilha de dados cadastrais;
Anexo VII – minuta do contrato;

São Mateus/ES, 06 de outubro de 2016.

Conrado Barbosa Zorzanelli
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 012.828/2016
Pregão Presencial nº 014/2016
Anexo I – Termo de Referência

1. OBJETIVO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo contratar serviços especializados de leiloeiro oficial, afim de que execute leilão de bens moveis inservíveis pertinentes ao patrimônio desta Municipalidade, tendo em vista de que esses serviços deverão ser executados dentro da mais perfeita legalidade, respeitando todas as orientações da lei nº 8.666/93 e demais leis referentes a leilões Municipais.

1.2. Poderão participar aqueles que têm inscrição válida na JUCES/ES como leiloeiro oficial.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Essa solicitação justifica-se em virtude da necessidade de se fazer leilão dos bens móveis patrimoniais pertencentes a prefeitura Municipal de São Mateus, uma vez que trata-se de um procedimento comum, devido o fato de serem objetos que já estão inservíveis para o município, desta forma o acúmulo de bens inservíveis não acrescenta em nada para a população, através do leilão a Prefeitura poderá arrecadar um montante que será revertido em novos bens móveis do mesmo tipo dos lotes leiloados. Ressaltamos que o numero de bens moveis inservíveis é consideravelmente grande e é de suma importância que ocorra esse leilão, daí a necessidade da contratação de serviços especializados de um leiloeiro oficial, deste modo tudo ocorrerá na mais perfeita ordem e legalidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR
1.1	Unid.	Contratação dos serviços de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão publico de Bens móveis pertinentes ao Patrimônio do Município de São Mateus, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica e outros.	

3.1. A discriminação referente aos lotes a serem leiloados bem como suas quantidades encontra-se relacionadas no **Anexo II** deste Termo de Referência.

4- DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1. Cabe a **CONTRATADA** cumprir com todas as clausulas constantes neste termo de referência, não podendo ser substituída na execução do serviço.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1.. O presente contrato será fiscalizado pela Sr. **JOÃO RODRIGUES CAETANO**, matrícula nº 400476, nomeada no cargo de Assessor de Planejamento e Coordenador de Controle a qual será **Fiscal Titular** e a Servidor Publico Sr. **JORGE DAHER NETO**, matrícula nº. 70232, nomeado no cargo de Gerente, a qual será **Fiscal Suplente** lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Entregar ao contratado a relação dos lotes, elaborada de forma completa para confecção do catalogo de sua propriedade.

6.2. Estar em dia com a documentação dos veículos a serem leiloados, até a data da realização do leilão, procedendo a solicitação de baixa daqueles que por ventura devam ser vendidos como sucata.

6.3. Preencher documentação de transferência dos veículos no nome dos arrematantes que figurem na nota de arrematação expedida pelo leiloeiro contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

6.4. Proceder a separação dos lotes com supervisão do contratado, empregando mão de obra e equipamentos de sua propriedade.

6.5. Responsabilizar-se pela guarda dos bens até a sua efetiva entrega aos arrematantes.

6.6. As retiradas de todos os bens estarão sujeitos à apresentação, pelos arrematantes, dos seguintes documentos: **Nota de arrematação do leiloeiro, Guia de ICMS devidamente paga na categoria, Nota fiscal avulsa extraída na Coletoria ou Nota Fiscal Serie E.**

6.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Inscrição na JUCES/ES como leiloeiro oficial;

7.2. Elaboração do edital e catálogos, utilizando-se de meios de informática.

7.3. Divulgação, incluindo confecção e distribuição de, no mínimo 1000 (um mil) panfletos com a descrição dos lotes.

7.4. Publicações legais, conforme exigências da lei nº 8.666/93.

7.5. Mala direta para arrematantes de, no mínimo, 500 (quinhentos) correspondências.

7.6. Distribuição e numeração dos lotes, sob a supervisão da prefeitura.

7.7. Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.8. Realização do evento de abertura e apuração, incluindo todos os procedimentos necessários: faixa promocional no local do leilão, sonorização, locução, sistema de informática, cobertura com fotos e filmagens dos lotes, e todos os demais procedimentos.

7.9. Expedição das notas de arrematação.

7.10. Recebimento dos arrematantes de 100% (cem por cento) do valor apurado no leilão.

7.11. Informar a Prefeitura Municipal de São Mateus sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

7.12. Ata de realização da sessão pública, informando todos os acontecimentos, bem com apurações arrematantes e valores, devidamente assinada pelos presentes.

7.13. A ata deverá ser entregue ao fiscal do contrato após o encerramento da sessão.

7.14. Responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de São Mateus ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

7.15. Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados a Prefeitura Municipal de São Mateus ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

7.16. Preenchimento da documentação de transferência dos veículos no nome dos arrematantes que figurem nas notas de arrematação expedidas pelo leiloeiro contratado.

7.17. Prestação de contas de todos os processos, incluindo: edital, jornais com publicação, catálogos de divulgação e forma de distribuição, local de distribuição, fotos e filmagem do evento, ata da sessão, notas de arrematação, relatórios e demais informações inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 7.18. Realizar o Leilão em dia e hora previamente designado pela Comissão de Leilão da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, no local onde se encontram os bens armazenados e avaliados;
- 7.19. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, de acordo com o especificado neste Termo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;
- 7.20. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas, indenizando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados aos bens, quer sejam eles praticados por prepostos terceirizados ou mandatários;
- 7.21. A responsabilidade será extensiva aos danos e prejuízos causados a terceiros, devendo o contratado adotar medidas preventivas, com fiel observância das exigências das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 7.23. Identificar e selecionar os bens, organizando os lotes, contribuindo para facilitar o leilão, bem como para a sua avaliação, tudo sob a coordenação do Contratante.
- 7.24. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos bens sob sua responsabilidade, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto deste contrato;
- 7.25. Não se pronunciar em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como sobre os procedimentos e/ou expedientes confiados;
- 7.26. Realizar os leilões de acordo com expressa determinação do Contratante, em datas aprazadas em conjunto.
- 7.27. Dar ciência a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 7.28. Corrigir imediatamente qualquer falha verificada na execução dos serviços, ressarcindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, em até 5 (cinco) dias úteis, caso haja falta ou dano de bem sob responsabilidade do LEILOEIRO;
- 7.29. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, cujas reclamações obrigam-se à atender prontamente;
- 7.30. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em contrato;
- 7.31. Fornecer o relatório final de cada leilão que deverá conter, no mínimo, descrição do bem, valor de avaliação, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados, quantidade e valor de lotes em condicional, se houver;
- 7.32. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos procedimentos necessários à realização dos Leilões, dentre eles: divulgação em site próprio, na internet, por no mínimo 15 (quinze) dias antes da realização do leilão; locação de instalações/equipamentos; contratação de mão-de-obra; segurança para o evento, bens, valores recebidos e seguros; outras formas de divulgação do leilão. Excetuam-se deste rol as despesas de responsabilidade do Contratante previstas em lei, especialmente as previstas no art. 42, §2º do Decreto 21.981/32;
- 7.33. Estar ciente que é de responsabilidade do arrematante o repasse de 5% (cinco por cento), do valor do lote no ato do arremate; não sendo devido ao Contratante qualquer pagamento pelos serviços realizados.
- 7.34. Não utilizar o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., com exceção da divulgação do evento específico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 7.35. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório (art. 55, XIII, da Lei nº8666/93);
- 7.36. Ressarcir todo e qualquer dano que causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES;
- 7.37. Responder perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus prepostos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS-ES, de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.38. Realizar o leilão de forma presencial, realizando-o no local onde se encontram os bens.
- 7.39. Realizar o leilão através de projeção, com demonstração de fotografias dos bens, quando o leilão não puder ser realizado no local onde se encontram os bens apreendidos.
- 7.40. Orientar o arrematante, quando se tratar de venda de veículo automotor, que o mesmo deverá transferir a titularidade da documentação para o seu nome no prazo de até 30 (trinta) dias da data informado no documento de transferência, cumprindo se necessário, as exigências legais do DETRAN;
- 7.41. Dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados para a venda, tanto na divulgação (propaganda), como, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independente do valor e da liquidez dos mesmos.
- 7.42. Quando se tratar de venda de veículo automotor, acompanhar para que o arrematante venha a transferir a titularidade do documento para si, no prazo de 30 (trinta) dias da data informada no documento de transferência, cumprindo assim as exigências do DETRAN;
- 7.43. Providenciar a descaracterização dos veículos desta SREMG/DNIT, arrematados;
- 7.44. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

8. HABILITAÇÃO:

8.1 Documentações para pessoa física

8.1.1 Deve o futuro contratado (a) apresentar inscrição válida na JUCES/ES como leiloeiro oficial.

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia da inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF);

c) certidão de registro na Junta Comercial do Estado; determinada pelo artigo 2º, item "d" do Decreto nº 21.981 de 19.10.1932;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente;

8.2 Os documentos de que trata o **item 8.1** deverão ser apresentados no original. Ou em cópia autenticada em cartório. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante comparação da cópia com o original por um funcionário do Banco.

8.3 Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos de que trata o **item 8.1**, nem documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do interessado.

8.4 A apresentação de documentação para cadastramento de Pessoa Jurídica impede o cadastramento, como autônomo, de leiloeiros que atuem para a mesma.

8.1.2 Documentações para pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- e) cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) certidão de registro na Junta Comercial do Estado; determinada pelo artigo 2º, item "d" do Decreto nº 21.981 de 19.10.1932;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto á Divida Ativa ou outras equivalentes, na forma da lei, expedidas em cada esfera de governo pelo órgão competente;

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor valor da taxa de administração.

10. SANÇÕES

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do objeto licitado:

11.1. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

11.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

11.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais com, as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

11.4. A remuneração pelos serviços prestados pelo leiloeiro nas licitações, deve ser paga pelo arrematante do bem no leilão oficial, na proporção máxima de 5% (cinco por cento) do lance do vendedor.

12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Em relação ao pagamento da taxa administrativa ao leiloeiro(a) contratado caso seja superior a 0%:

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização do leilão, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

13. DA VIGENCIA DO CONTATO

13.1. O contrato a ser firmado com a empresa contemplada, conforme menor preço dos orçamentos terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura no contrato que será pelo período de 90 (noventa) dias.

14. ANEXO VIII

14.1 .Evidencia-se a relação de lotes a serem leiloados, bem como suas quantidades.

15. DA AVALIAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

15.1. O critério de avaliação dos lotes (Veículos de pequeno e grande porte) evidencia-se por meio dos laudos mecânicos avaliativos, feitos por mecânicos especializado, contratados por esta municipalidade; Segue laudos avaliativos.

15.2 O critério de avaliação dos demais lotes (**Sucata-Alumínio, Sucata de ferro, Sucatas diversas, Usina e Utensílios Hospitalares**), foi efetuado por meio da comissão especial de leilão que foi nomeada através da portaria nº.072/2016, levando em consideração valores referenciais do mercado atual. Contudo, trata-se de uma avaliação inicial aproximada, uma vez que os lotes supracitados são constituídos também por partes de bens inservíveis, o que impossibilitou precisar a quantidade de cada bem. Segue portaria bem como relatório fotográfico dos referidos lotes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 012.828/2016
Pregão Presencial nº 014/2016

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 012.828/2016, PREGÃO PRESENCIAL nº
014/2016 da Prefeitura Municipal de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e data,

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 012.828/2016
Pregão Presencial nº 014/2016
ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 012.828/2016

Pregão Presencial nº 014/2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 012.828/2016
Pregão Presencial nº 014/2016
ANEXO IV

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação
(Papel timbrado da empresa)

Processo nº 012.828/2016

Pregão Presencial nº 014/2016

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que atende às exigências do edital
quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 012.828/2016, Pregão Presencial nº
014/2016 da PMSM.

Local e data,

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 012.828/2016
Pregão Presencial nº 014/2016
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (o) Leiloeiro (a) _____, CPF nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 014/2016, Processo nº 012.828/2016, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS PERTINENTES AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS**, da seguinte forma:

ITENS	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1	%	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS PERTINENTES AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS	

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: XXXXXX.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
Local e data Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Processo nº 012.828/2016
Pregão Presencial nº 014/2016
ANEXO VI
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

ANEXO VII **MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si celebram, de um lado aqui denominada como **CONTRATADA**, a empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ(MF) sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portado do CPF nº _____, e do outro lado, aqui denominada como **CONTRATANTE**, o MUNICIPIO DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, personalidade jurídica de direito público interno, com sede à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, nesta cidade e Comarca de São Mateus-ES, devidamente inscrito no CNPJ(MF) sob nº 27.167.477/0001-12, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Filipe Kohls, de acordo com as normas contidas na Lei No. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o que consta do **Processo Nº. 012.828/2016**, e ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2016**, tem justo e contratado o que consta das Cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVIVEIS PERTINENTES AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE SÃO MATEUS**, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 1.2 As especificações técnicas e todos os demais elementos constantes do processo de licitação de que deriva este contrato, assim como a proposta formulada pela CONTRATADA, integram o presente contrato para todos os fins como se aqui estivessem integralmente transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E DURAÇÃO

- 2.1 A presente Contrato terá a duração de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.2 O prazo para assinatura do CONTRATO será de 05 (cinco) dias, contado da data da convocação para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

- 3.1 Taxa de comissão (administração) de responsabilidade do contratante, que será igual à oferta vencedora do pregão presencial, **podendo inclusive ser negativa.**
- 3.2 Taxa de comissão (administração) de responsabilidade do comprador, fixa em 5% conforme art. 24, § único do Decreto nº 21.981/32.

CLAUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 As despesas deste contrato correrão a seguinte dotação orçamentária.
0050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
005010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0015 – APOIO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.00133903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

4.2 Nos preços contratuais arrematados estão incluídos os custos com impostos, emolumentos fiscais e todas as despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, inclusive a taxa paga ao leiloeiro, necessários ao cumprimento do objeto contratual ajustados, até o término DO CONTRATO, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços.

CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

- 5.1 O presente contrato será fiscalizado pela Sr. **JOÃO RODRIGUES CAETANO**, matrícula nº 400476, nomeada no cargo de Assessor de Planejamento e Coordenador de Controle a qual será **Fiscal Titular** e o Servidor Publico Sr. **JORGE DAHER NETO**, matrícula nº 70232, nomeado no cargo de Gerente, a qual será **Fiscal Suplente** lotado na Secretaria requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações podendo, inclusive:
- 5.1.1 Recusar ou sustar qualquer serviço em desacordo com este Contrato.
- 5.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelo serviço ora contratado.

CLAUSULA SEXTA – GARANTIA DA CONTRATADA

- 6.1 Cabe a CONTRATADA cumprir com todas as clausulas constantes neste contrato, não podendo ser substituída na execução do serviço.

CLÁUSULA SETIMA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 7.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

CLASULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 8.1 Entregar ao contratado a relação dos lotes, elaborada de forma completa para confecção do catálogo de sua propriedade.
- 8.2 Estar em dia com a documentação dos veículos a serem leiloados, até a data da realização do Leilão, procedendo à solicitação de baixa daqueles que por ventura devam ser vendidos como sucata.
- 8.3 Preencher a documentação de transferência dos veículos no nome dos arrematantes que figurarem na Nota de arrematação expedida pelo Leiloeiro Contratado.
- 8.4 Proceder a separação dos lotes com supervisão do Contratado, empregando mão-de-obra e equipamentos de sua propriedade.
- 8.5 Responsabilizar-se pela guarda dos bens até a sua efetiva entrega aos arrematantes.
- 8.6 As retiradas de todos os bens estarão sujeitos a apresentação, pelos arrematantes, dos seguintes documentos:
- 8.6.1 Nota de arrematação do Leiloeiro,
- 8.6.2 Guia de ICMS devidamente paga na Categoria
- 8.6.3 Nota fiscal avulsa extraída na Coletoria ou Nota Fiscal Serie E.

CLÁUSULA NOMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Inscrição na JUCES/ES como leiloeiro oficial.
- 9.2 Elaboração do edital e catálogos, utilizando-se de meios de informática.
- 9.3 Publicações legais, conforme exigências da Lei 8.666/93;
- 9.4 Divulgação, incluindo confecção e distribuição de, no mínimo 1.000 (um mil) panfletos com a descrição dos lotes.
- 9.5 Mala direta para arrematantes de, no mínimo, 500 (quinhentos) correspondências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES **Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

- 9.6 Distribuição e numeração dos lotes, sob a supervisão da Prefeitura.
- 9.7 Realização do evento de abertura e apuração, incluindo todos os procedimentos necessários: faixa promocional no local do leilão, sonorização, locução, sistema de informática, cobertura com fotos e filmagens dos lotes, e todos os demais procedimentos.
- 9.8 Expedição das notas de arrematação
- 9.9 Recebimento dos arrematantes de 100% (cem por cento) do valor apurado no leilão.
- 9.10 Ata de realização da sessão pública, informando todos os acontecimentos, bem como apurações arrematantes e valores, devidamente assinada pelos presentes.
- 9.11 A ata deverá ser entregue ao fiscal do contrato após o encerramento da sessão.
- 9.12 Preenchimento da documentação de transferência dos veículos no nome dos arrematantes que figurem nas notas de arrematação expedidas pelo leiloeiro contratado.
- 9.13 Prestação de contas de todos os processos, incluindo: edital, jornais com publicação, catálogos de divulgação e forma de distribuição, local de distribuição, fotos e filmagens do evento, ata da sessão, notas de arrematação, relatórios e demais informações inerentes.

CLÁUSULA DECIMA - RESCISÃO

- 10.1 O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:
 - 10.1.1 Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos nos limites da razoabilidade.
 - 10.1.2 Lentidão no seu cumprimento, levando o **MUNICÍPIO** a presumir a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados.
 - 10.1.3 Atraso injustificado no início do serviço.
 - 10.1.4 Interrupção do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**.
 - 10.1.5 Cessão ou a subcontratação total ou parcial do seu objeto sem a prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**.
 - 10.1.6 O desatendimento das determinações regulares do preposto do **MUNICÍPIO** designado para acompanhar e fiscalizar o atendimento contratual, assim como as de seus superiores.
 - 10.1.7 Suspensão do serviço por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que o **MUNICÍPIO**, como consequência, venha a sofrer.
- 10.2 Rescindido a Contrato, o **MUNICÍPIO** imitar-se-á na posse imediata e exclusiva do objeto contratual, entregando-o a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou serviço inadequado que tenha dado causa à rescisão.
 - 10.2.1 Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **MUNICÍPIO** pelo que este tiver de despende além do valor contratual e a ressarcir perdas e danos que ele venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.
 - 10.2.2 Caso o **MUNICÍPIO** decida não rescindir a Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste Contrato, poderá a seu exclusivo critério, suspender o serviço, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES

Comissão Permanente de Licitação e Pregão

10.2.3 A rescisão acarretará como consequência imediata a retenção dos créditos decorrentes DO CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes multas moratórias:

11.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total estimado deste contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

11.1.2 - 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total estimado deste contrato, por ocorrência, por produto não atendido.

11.2 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% do equivalente ao valor total estimado deste contrato, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

11.3 - Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização;

11.4 - Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.5 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste contrato.

11.6 - Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 15 dias para defesa.

11.7 - Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a realização do leilão, devidamente atestado em Boletim de Medição, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.

12.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

12.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 Fica eleito o Foro da cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São Mateus, ____ de _____ de 2016.

FILIPE KOHLS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Município de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF(MF):

Nome:
CPF(MF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ANEXO VIII

LOTE	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES	VALOR ESTIMADO
1	SUCATA DE FERRO: (cadeiras, mesas, armários, arquivos, estantes e mobília em geral).	IRRECUPERÁVEL	R\$ 2.700,00
2	SUCATA DE ALUMÍNIO: (bens de iluminação pública: fios de cobre, conectores, e outros)	IRRECUPERÁVEL	R\$ 1.350,00
3	SUCATAS DIVERSAS: (eletrodomésticos em geral)	IRRECUPERÁVEL	R\$ 4.100,00
4	SUCATAS DE INFORMÁTICA, AUDIO E VIDEO em geral (monitores, CPU's, nobreaks, míniogrfatos, fax, aparelho de dvd, TV, entre outros).	IRRECUPERÁVEL	R\$ 2.150,00
5	SUCATAS UTENSÍLIOS HOSPITALARES – Consultório Odontológico para reparos – Dabi e MZ, e outras cadeiras odontológicas e compressores sucateados.	IRRECUPERÁVEL	R\$ 650,00
6	SUCATA- usina (tanques de armazenamento de piche, e outros)	IRRECUPERÁVEL	R\$ 500,00
7	Automóvel / passageiro / MSB 7812 / marca/modelo: - VW/GOL 1.0 GIV (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2009/2010 / categoria: oficial / renavam: 00168091887. (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 5.828,98
8	Automóvel / passageiro / MSO 8426/ marca/modelo: - VW/GOL 1.0 GIV (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2009/2010 / categoria: oficial / renavam: 00166243085 (SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 6.616,68
9	Automóvel / passageiro / MSO 8422 / marca/modelo: - VW/GOL 1.0 GIV (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2009/2010 / categoria: oficial / renavam: 00163237450. (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 6.616,68
10	Automóvel / passageiro / MSO 8421/ marca/modelo: - VW/GOL 1.0 GIV (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2009/2010 / categoria: oficial / renavam: 00163236208. (SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 5.754,00
11	Automóvel / passageiro /MSO 8427 / marca/modelo: - VW/GOL 1.0 GIV (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2009/2010 / categoria: oficial / renavam: 00163245096. (SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 5.754,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

12	Automóvel / passageiro / MSO 8423/ marca/modelo: - VW/GOL 1.0 GIV (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2009/2010 / categoria: oficial / renavam: 00163238642. (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 6.616,68
13	Automóvel / passageiro / MSO 8428/ marca/modelo: - VW/GOL 1.0 GIV (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2009/2010 / categoria: oficial / renavam: 00163246765. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 3.854,00
14	Automóvel / passageiro / MSO 8425 / marca/modelo: - VW/GOL 1.0 GIV (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2009/2010 / categoria: oficial / renavam: 000163240990. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 5.754,00
15	Automóvel / passageiro / MSO 8424/ marca/modelo: - VW/GOL 1.0 GIV (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2009/2010 / categoria: oficial / renavam: 00163239665. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 6.616,68
16	Automóvel / passageiro / MSB 7796 / marca/modelo: - VW/GOL 1.0 GIV (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2010/2011 / categoria: oficial / renavam: 00229685625. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 4.630,00
17	Automóvel / passageiro / MSO 8413 / marca/modelo: - VW/GOL 1.0 GIV (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2010/2011 / categoria: oficial / renavam: 229965938. (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 7.228,30
18	Automóvel / passageiro / MSO 8412 / marca/modelo: - VW/GOL 1.0 GIV (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2010/2011 / categoria: oficial / renavam: 229795048. (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 7.052,00
19	Automóvel / passageiro / MSB 7807 / marca/modelo: - VW/GOL 1.0 GIV (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2010/2011 / categoria: oficial / renavam: 228611695. (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$7.052,00
20	Automóvel / passageiro / MQM 5827 / marca/modelo: - FIAT/UNO MILLER FIRE (nacional) / cor: branca / combustível:alcool-gasol / fabricação/modelo: 2005/2006 / categoria: oficial / renavam: 00871034743. (PROCON MUNICIPAL)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 3.500,00
21	Automóvel / passageiro / MQM 5825/ marca/modelo: - FIAT/UNO MILLER FIRE (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2005/2006 / categoria: oficial / renavam: 00871034930. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

22	Automóvel / passageiro / MQM 1404/ marca/modelo: - FIAT/UNO MILLER FIRE (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol / fabricação/modelo: 2005/2006 / categoria: oficial / renavam: 00868848239. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 3.000,00
23	Automóvel / passageiro / MSO 8414 / marca/modelo: - VW/GOL 1.0 GIV (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol / fabricação/modelo: 2010/2011 / categoria: oficial / renavam:00230139620. (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 5.830,00
24	CAR/CAMINHONETA/C. ABERTA / MSO 8420 / marca/modelo:VW/SAVEIRO1.6 (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2009/2010 / categoria: oficial / renavam:001632322040. (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 7.435,00
25	Automóvel / passageiro / MQM 1403/ marca/modelo: - FIAT/UNO MILLER FIRE (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2005/2006 / categoria: oficial / renavam: 00868848115. (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 2.500,00
26	Automóvel / passageiro / MRE 5510/ marca/modelo: - FIAT/UNO MILLER FIRE (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2007/2008 / categoria: oficial / renavam: 00944063837. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 4.000,00
27	Automóvel / passageiro / MQP 3343/ marca/modelo: - FIAT/UNO MILLER FIRE FLEX (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol / fabricação/modelo: 2006/2007 / categoria: oficial / renavam: 0089468083. (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 3.960,00
28	CAR/CAMINHONETA/C. ABERTA/ MSO 8416/ marca/modelo: - FIAT/STRADA FIRE(nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol / fabricação/modelo: 2010/2011 / categoria: oficial / renavam: 230257585. (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 7.104,00
29	Automóvel / camioneta/ Naplic./ microonibus/ MRH 7794/ marca/modelo: - VW/KOMBI LOTAÇÃO (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2007/2007 / categoria: oficial / renavam:0092078570. (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 6.076,48
30	Automóvel / camioneta/ Naplic./ microonibus /MQO 7221/ marca/modelo: - VW/KOMBI LOTAÇÃO (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol / fabricação/modelo: 2005/2006 / categoria: oficial / renavam: 0087496348. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 4.821,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

31	CAR/CAMINHONETA/C. ABERTA / MSO 8418/ marca/modelo: - FIAT/STRADA FIRE(nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2010/2011 / categoria: oficial / renavam: 00230257585. (SECRETARIAMUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 7.904,00
32	CAR/CAMINHONETA/C. ABERTA / MRR5627/marca/modelo:!/MMC L200 4X4 / cor: branca / combustível: diesel / fabricação/modelo:1995/1995 / categoria: oficial / renavam: 00279173156. (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 5.500,00
33	JTA SUZUKI NA 125 - COMBUSTÍVEL GASOLINA-Ano 2006/2007 -Placa MTQ-6403 - RENAVAM 00887901425 Chassi 9CDCF47AJ7M009315 (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 749,00
34	CAR/CAMINHONETA/C. ABERTA / MTO 3415 / marca/modelo: - FIAT/STRADA WORKING (nacional) / cor: branca / combustível: alcool / fabricação/modelo: 2001/2001 / categoria: oficial /renavam: 00774096861. (FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 3.421,00
35	CAR/CAMINHONETA/C. ABERTA / MQU6914 / marca/modelo:FIAT/STRADA FIRE (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol / fabricação/modelo: 2006/2007/ categoria: oficial / renavam: 00891910719. (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 4.589,00
36	Automóvel / passageiro / MTZ 8848 / marca/modelo: - VW/GOL 1.0 GIV (nacional) / cor: cinza / combustível: gasololína / fabricação/modelo: 2003/2003 /categoria: oficial / renavam: 00807954284. (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 2.322,00
37	Automóvel / camioneta/ Naplic./ microonibus /MTO 8624 / marca/modelo: - VW/KOMBI LOTAÇÃO(nacional) / cor: branca / combustível: gasolina / fabricação/modelo: 2002/2003 categoria: oficial / renavam: 00789757508. (FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 3.265,00
38	Camioneta / ambulância / placa MQP 4815 / marca/modelo: FIAT/DOBLO CARGO FLEX(nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol / fabricação/modelo: 2006/2006 / categoria: oficial / renavam: 00876716788 (FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 7.123,00
39	Camioneta / ambulância / placa MSB 7781 / marca/modelo: FIAT/DOBLO PFISTER(nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol/ fabricação/modelo: 2008/2008/ categoria: oficial /renavam: 00966598423 (FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 8.126,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

40	Camioneta / ambulância / placa MSB 7794 / marca/modelo: FIAT/DOBLO CARGO FLEX(nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol / fabricação/modelo: 2008/2009 / categoria: oficial / renavam: 00118540220 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$7.926,00
41	Camioneta / ambulância / placa MSO 8401 / marca/modelo: FIAT/DOBLO PFISTER(nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol / fabricação/modelo: 2009/2009 / categoria: oficial / renavam: 00143338471 (FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 8.460,00
42	Camioneta / ambulância / placa MSB 7804 / marca/modelo: FIAT/DUCATO X PFISTER AM(nacional) /cor: branca / combustível: diesel / fabricação/modelo: 2008/2008 / categoria: oficial / renavam: 00976309114 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 15.685,00
43	CAR/CAMINHÃO/MEC.OPER. / placa MSF 0693 / marca/modelo:VW/14.140 (nacional) / cor: branca / combustível: DIESEL/ fabricação/modelo: 1991/1991 / categoria: oficial/ renavam: 00278037666- VEICULO COM PIPA COMPLETO. (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 23.500,00
44	PAS/ONIBUS/N APLIC./ placa MRH-6821/ marca/modelo:M.BENZ/BUSSCAR URBANUSS (nacional) / cor: branca / combustível: alcool-gasol / fabricação/modelo: 1999/1999 / categoria: oficial /renavam: 00732087945- (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 9.000,00
45	CAR/CAMINHÃO/MEC.OPER. / placa MRZ 8400 / marca/modelo:M.BENZ/L 1113 (nacional) / cor: branca / combustível: DIESEL/ fabricação/modelo: 1986/1986/ categoria: oficial / renavam: 00276092325- (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 17.000,00
46	CAR/CAMINHÃO/C.ABERTA. / placa MRW 7448/ marca/modelo:M.BENZ/L 608 D(nacional) / cor: branca / combustível: DIESEL/ fabricação/modelo: 1984/1985/ categoria: oficial / renavam: 00276464362- (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 12.000,00
47	ROLO COMPACTA VAP70P IND. marca: MULLER(nacional) / cor: laranja /combustível: Diesel / fabricação/modelo: 2012/2012 / n°. Serie: 607012911. (SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 42.000,00
48	TRA/TR.RODAS/N.APLIC. marca: M.A/RANDON/ cor: amarela/ combustível: diesel / fabricação/modelo: 2006/2006 / categoria: oficial / renavam: 00133546187. (SAAE)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 30.000,00
49	Automóvel / passageiro / MRC 6693 / marca/modelo: - FIAT/UNO MILLER FIRE (nacional) / cor: branca / combustível:alcool-gasol / fabricação/modelo: 2007/2008 / categoria: oficial / renavam: 00916044700. (SAAE)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

50	CAR/CAMINHONETA/C. ABERTA / MTO 9776 / marca/modelo: - FIAT/STRADA WORKING (nacional) / cor: branca / combustível: alcool / fabricação/modelo: 2001/2001 / categoria: oficial /renavam: 00774119128. (FUNDO MUNICIPAL DESAUDE)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 3.241,00
51	Camioneta / ambulância / placa MTS 7687/ marca/modelo: FIAT/DOBLO CARGO FLEX(nacional) / cor:branca / combustível: alcool-gasol / fabricação/modelo: 2010/2011 categoria: oficial / renavam: 00118540220 (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	RECUPERÁVEL PORÉM NÃO VIÁVEL	R\$ 7.000,00
VALOR ESTIMADO R\$			R\$ 361.361,48

MARCELA NEGRIS SCALDAFERRO

Presidente da comissão
Portaria n°.072/2016

JOÃO RODRIGUES CAETANO

Membro da comissão
Portaria n°.072/2016

JORGE DAHER NETO

Membro da comissão
Portaria n°.072/2016

KAHAMMER NEVES MARTINS PILISSARI

Membro da comissão
Portaria n°.072/2016

WESLEY TAVARES DA COSTA

Membro da comissão
Portaria n°.072/2016